



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5643/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 14.032,82 (quatorze mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.029	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$ 2.000,00
(811) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0011.2.023	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....	R\$ 11.950,00
(3642) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 11.950,00
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.0094	Emenda Impositiva Vereador David Aparecido de Oliveira e Jorge Buchaim	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.1.055	REFORMA VELÓRIO MUNICIPAL – EMENDAS IMPOSITIVAS.....	R\$ 82,82
(5611) 4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$ 82,82
	TOTAL.....	R\$ 14.032,82

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.029	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$ 2.000,00
(5436) 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0011.2.023	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....	R\$ 11.950,00
(3656) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....	R\$ 11.000,00
(5126) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 950,00
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.0094	Emenda Impositiva Vereador David Aparecido de Oliveira e Jorge Buchaim	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0002.1.055	REFORMA VELÓRIO MUNICIPAL – EMENDAS IMPOSITIVAS.....	R\$ 82,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(6349) 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 82,82
TOTAL.....R\$ 14.032,82

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO